A Comissão de Educação, Cultura e Desporto Turismo, para Emissão de parecer. Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 23/05/19
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, justiça. Redaç Direitos Humanos e Segurança Pública pa emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 12/03/19
Presidente

Gabinete do Vereador Aldenor Júnior

PROJETO DE LEI Nº DE MARÇO DE 2019.

A Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer. Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 23/05/19
Presidente

"Institui no Município de Luziânia a criação de grupos de "Ação Social e solidariedade" nas Escolas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a criação de grupos de Ação Social e solidariedade, nas escolas municipais da cidade de Luziânia.

Art. 2º. A implantação dos grupos cabe à secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar.

Parágrafo Único - As escolas estaduais e particulares do município de Luziânia serão convidadas a participar, cabendo a cada uma aceitar ou não.

Art. 3º. Caberá a unidade escolar definir as prioridades de seu projeto, dependendo do contexto e das necessidades de cada região da cidade, devendo versar sobre os seguintes objetivos e outros que possam surgir:

I - Promover atividades educacionais que visem a transformar os alunos e colaboradores em agentes multiplicadores da solidariedade;

II - Promover programas sociais;

III - Promover programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

Protocolo nº 1278
Data: 11/03/19
Assinatura
Cláudia Regina Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

V - Promover a assistência Social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VI - Promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente, por meio de ações, atividades, estratégias de mobilização e projetos próprios, aumentando a visibilidade e reconhecimento dos voluntários;

VII - promover a ética, a paz, a cidadania, os diretos humanos e os valores universais;

Art. 4º. Nas unidades escolares, os grupos deverão ser coordenados por professores, coordenadores e demais funcionários, com a participação dos alunos, dispostos a manter o comprometimento com os devidos projetos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Aldenor Gomes Moreira Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo principal a promoção do engajamento dos jovens em ações solidárias dentro do ambiente escolar.

A solidariedade é um sentimento de identificação em relação ao sofrimento dos outros. Em muitos casos, a solidariedade não significa apenas reconhecer a situação delicada de uma pessoa ou grupo social, mas também consiste no ato de ajudar essas pessoas desamparadas, sem discriminação de qualquer tipo, ou seja, sem esperar nada em troca, sem desejar alcançar benefício em si mesmo.

Com o crescimento de uma sociedade cada vez mais individualista, esperamos jovens que compreendam o sentido de que, não se pensa apenas no bem de quem necessita, mas também no bem daquele que a desenvolve.

As ações sociais servem como propulsor para uma sociedade melhor e mais justa, além de trabalhar com aspectos ambientais, culturais, sociais, entre outros. Proporcionando ao aluno o papel de agente de mudança no respectivo espaço social.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Aldenor Gomes Moreira Júnior
Vereador

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria do vereador Aldenor Gomes Moreira Júnior que, **"Institui no município de Luziânia a criação de grupos de "Ação Social e solidariedade", nas escolas municipais".**

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que o Artigo 2º do Projeto em análise, devem ser suprimidos.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA SUPRESSIVA

APROVADO EM: Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unan DE VOTOS(— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM: 23.05.2019
PRESIDENTE:
1º SECRETÁRIO (A):
2º SECRETÁRIO (A):

"Suprime o Art. 2º do referido projeto de lei que, **"Institui no município de Luziânia a criação de grupos de "Ação Social e solidariedade", nas escolas municipais".**

- Fica suprimido o Artigo 2º e renumera os artigos do referido projeto de lei.

Art. 2º.....

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em análise, com a emenda ora apresentada.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
VICE-PRESIDENTE

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES
MEMBRO

JOSÉ PAULO DOS REIS
MEMBRO

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS
MEMBRO